

Informação sobre Coronavírus À atenção dos trabalhadores da economia doméstica (informação do 09.04.2020)

Introdução

Na sequência da crise desencadeada pelo Coronavírus, eis a informação que podemos dar-lhe actualmente, mas que é susceptível de mudar rapidamente. A informação é actualizada regularmente no nosso site : www.cheques-emploi.ch/informations_coronavirus/.

O Conselho Federal não decretou o confinamento generalizado da população.
Por conseguinte, o trabalho da economia doméstica está autorizado.

Perguntas Frequentes

1.P. Se o empregador não quiser que o seu empregado trabalhe?

O empregador paga o salário ao seu empregado como se ele tivesse trabalhado normalmente e não pode pedir-lhe para tirar férias ou horas de substituição.

2. P. Se decidir não ir trabalhar?

Não tem direito ao seu salário porque é sua opção abandonar o trabalho, a menos que a entidade patronal não cumpra as regras de higiene destinadas a protegê-la(o) e não tome as medidas de protecção necessárias, por si indicadas.

3. P. Se o seu empregador está doente ou é uma pessoa vulnerável?

O empregador deve pagar o seu salário como se tivesse trabalhado normalmente.

As pessoas vulneráveis/em situação de risco são *:

-pessoas com 65 anos ou mais

-pessoas que já estão doentes e que sofrem das seguintes doenças, em particular:

- tensão arterial elevada
- diabetes, doenças cardiovasculares
- doenças respiratórias crónicas
- imunodeficiência devido a doença ou tratamento
- cancro

EPER Chèques-emploi/Per/7.2.2017

ENTRAIDE PROTESTANTE SUISSE

Chèques-emploi
Case postale 536
1001 Lausanne

Tél. 021 613 40 84
cheques-emploi@eper.ch
www.cheques-emploi.ch/vd
www.eper.ch



4. P. Se o empregado está doente?

As regras para o pagamento do salário em caso de incapacidade para o trabalho aplicam-se da mesma forma que para qualquer outra doença.

O empregador paga o salário do empregado como se ele tivesse trabalhado normalmente:

- de acordo com a tabela de Berna, se a entidade patronal não tiver subscrito um seguro perda de rendimentos em caso de doença, ou seja, 3 semanas no 1º ano de serviço, 1 mês no 2º ano de serviço, 2 meses no 3º a 4º ano de serviço, 3 meses no 5º a 9º ano de serviço, 4 meses no 10º a 14º ano de serviço, etc.

ou

- os primeiros 30 dias de doença. A partir do 31º dia de ausência (ausência atestada por um certificado médico) é accionado o seguro perda de rendimentos em caso de doença (PGM)

Para mais informações ver no nosso site: <http://www.cheques-emploi.ch/questions-reponses/> "O que fazer se o meu empregado estiver doente".

5. P. Se o seu filho está doente?

Os pais têm direito a um máximo de 3 dias de licença para se organizarem e são pagos de acordo com as mesmas regras de doença.

Para mais informações ver no nosso site: <http://www.cheques-emploi.ch/questions-reponses/> "E se o meu empregado tiver de cuidar do seu filho doente".

6.P. Se é uma pessoa vulnerável/ de risco (P.3*)?

Os seus empregadores são obrigados a tomar as medidas organizacionais e técnicas necessárias para assegurar o cumprimento das recomendações do governo federal nos domínios da higiene e do distanciamento social.

Se não puder cumprir as suas obrigações profissionais dentro do quadro estabelecido, a sua entidade patronal concede-lhe uma licença com continuação do pagamento do salário.

Pode comprovar a sua situação vulnerável fazendo uma declaração pessoal. O empregador pode exigir um atestado médico.

7. P. Tenho de apresentar um atestado ou certificado médico se estiver doente ou for vulnerável?

A obrigação de apresentar um certificado médico deve ser flexibilizada, mas note-se que, em caso de doença prolongada, é a data de início da incapacidade para o trabalho que deve constar no certificado médico que será utilizado como prova para o pedido de indemnização ao seguro perda de rendimentos em caso de doença (PGM).

Só os certificados médicos que atestem uma incapacidade para trabalhar dão direito a indemnizações diárias a partir do 31º dia de incapacidade para o trabalho. Os atestados médicos

que atestam que o empregado é uma pessoa de risco não dão direito a indemnizações diárias decorrentes da PGM. O empregador paga o salário.

8.P. Se o filho do empregador estiver doente?

O empregador paga o salário do empregado como se ele tivesse trabalhado normalmente. Não pode pedir-lhe que tire férias ou que substitua horas.

9. P. O meu empregador pode pedir uma indemnização em caso de redução do horário de trabalho, RHT?

Como a situação pandémica é completamente nova e extraordinária, Chèques-emploi contactou as autoridades para saber qual o seu posicionamento relativamente à possível cobertura dos salários dos trabalhadores da economia doméstica através do pagamento de RHT (indemnização em caso de redução do horário de trabalho).

Infelizmente, na sua conferência de imprensa de 8 de Abril de 2020, o Conselho Federal anunciou que os empregadores de trabalhadores domésticos não teriam direito a candidatar-se ao RHT, considerando que um pedido de RHT para economia doméstica é demasiado complexo.
<https://www.admin.ch/gov/fr/accueil.html>

10. P. Se está em quarentena?

As pessoas em quarentena que tenham de interromper a sua actividade remunerada têm direito a um máximo de 10 dias de subsídio do APG.

É a entidade patronal que recebe este subsídio e que paga o salário ao trabalhador. Este subsídio corresponde a 80% do rendimento bruto médio dos últimos 3 meses.

Este subsídio não é cumulativo com outros subsídios públicos ou privados (por exemplo desemprego, seguro perda de rendimentos, etc.).

Formulário a ser preenchido em linha: https://form.ahv-iv.ch/orbeon/fr/AHV-IV/318_758_vers_20-03-2020/new

PDF: https://www.ahv-iv.ch/Portals/0/Documents/Formulare/EO-MSE/318.758.vers.25-03-2020_F_web.pdf?ver=2020-03-25-120600-513

A Caixa onde Chèques-emploi está afiliado é a Caisse cantonale vaudoise de compensation AVS (22) e o número de afiliação é 1500 799-60.

11. P. Se precisar de tomar conta dos seus filhos devido ao encerramento das escolas, creches, etc?

Os pais de crianças com menos de 12 anos que tenham de interromper a sua actividade remunerada porque deixou de ser prestada a assistência aos seus filhos por terceiros (encerramento de escolas, creches ou assistência prestada por uma pessoa de risco) têm direito a subsídios diários pagos pela APG.



Este direito termina assim que seja encontrada uma solução para acolhimento das crianças ou quando forem levantadas as medidas de combate ao coronavírus.

Este subsídio corresponde a 80% do rendimento bruto médio dos últimos 3 meses. Apenas um dos progenitores tem direito ao subsídio.

Este subsídio não é cumulativo com outros subsídios públicos ou privados (por exemplo desemprego, seguro de perda de rendimentos, etc.).

O subsídio é pago à entidade patronal, se esta continuar a pagar o salário ao empregado.

Instruções para o preenchimento do formulário:

https://www.caisseavsvaud.ch/fileadmin/user_upload/doc_anleitung_corona_fr.pdf

Formulário a ser preenchido em linha: https://form.ahv-iv.ch/orbeon/fr/AHV-IV/318_758_vers_20-03-2020/new

PDF: https://www.ahv-iv.ch/Portals/0/Documents/Formulare/EO-MSE/318.758.vers.25-03-2020_F_web.pdf?ver=2020-03-25-120600-513

O fundo onde Chèques-emploi está afiliado é a Caisse cantonale vaudoise de compensation AVS (22) e o número de afiliação é 1500 799-60.

Informações de carácter geral

As precauções a respeitar são as emitidas pelas autoridades. Pode manter-se actualizado através dos sites Web do cantão de Vaud <http://www.vd.ch> do governo federal <https://www.admin.ch>.

As informações acima indicadas baseiam-se nas decisões das autoridades públicas e não são vinculativas para a EPER. A situação e a informação evolui de semana para semana.